

# JO

## JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## II SÉRIE NÚMERO 248

### Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

**Extrato de Despacho n.º 278/2021 de 17 de  
dezembro de 2021**

Nomeações.

**Extrato de Despacho n.º 279/2021 de 17 de  
dezembro de 2021**

Nomeações.

**Extrato de Despacho n.º 280/2021 de 17 de  
dezembro de 2021**

Nomeações.

**Extrato de Despacho n.º 281/2021 de 17 de  
dezembro de 2021**

Nomeações.

**Extrato de Despacho n.º 282/2021 de 17 de  
dezembro de 2021**

Nomeações.

**Extrato de Despacho n.º 283/2021 de 17 de  
dezembro de 2021**

Nomeações.

**Extrato de Despacho n.º 284/2021 de 17 de  
dezembro de 2021**

Nomeações.

### Vice-Presidência do Governo Regional

**Portaria n.º 2634/2021 de 17 de dezembro de  
2021**

Revoga a Portaria n.º 1098/2017 de 17 de julho  
de 2017 - comparticipação financeira à  
Confraria Gastronómica "Gastrónomos dos  
Açores".

**Portaria n.º 2635/2021 de 17 de dezembro de  
2021**

Apoio financeiro - Santa Casa Misericórdia  
Santa Cruz Graciosa.

**Extrato de Portaria n.º 44/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Apoio financeiro.

**Contrato n.º 276/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Revisão do Contrato de Cooperação-Valor Investimento n.º 003/2015.

**Contrato n.º 277/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Revisão do Contrato de Cooperação-Valor Investimento n.º 088/2021.

**Direção Regional da Habitação****Extrato de Despacho n.º 285/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Apoio financeiro no combate à infestação por Térmitas.

**Extrato de Despacho n.º 286/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Apoio financeiro no combate à infestação por Térmitas.

**Extrato de Despacho n.º 287/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Apoio financeiro no combate à infestação por Térmitas.

**Extrato de Despacho n.º 288/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Revogação de Despacho - Aquisição de Habitação Própria.

**Extrato de Despacho n.º 289/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Revogação de Despacho - Casa Renovada, Casa Habitada, Renovar para Habitar (RpH).

**Protocolo n.º 12/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Protocolo de Cooperação - Associação de Surdos da Ilha de São Miguel.

**Direção Regional da Cooperação com o Poder Local****Portaria n.º 2636/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Apoios financeiros – municípios – conselhos de ilha.

**Secretaria Regional da Educação****Portaria n.º 2637/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Transferência de verbas - Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande.

**Portaria n.º 2638/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Transferência de verbas - Fundo Escolar da EBI da Horta.

**Portaria n.º 2639/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Transferência de verbas - Fundo Escolar da EBS Mouzinho da Silveira.

**Despacho n.º 2917/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Equiparação a Evento Formativo - XV Jornadas da Infância do C.A.S.A.

**Secretaria Regional da Saúde e Desporto**

**Despacho n.º 2918/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Internato Médico - Vagas a preencher.

**Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel****Anúncio n.º 456/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Aquisição de Serviços Médicos pelo período entre 1 de janeiro e 11 de março de 2022 para a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

**Secretaria Regional da Cultura, Ciência e Transição Digital****Direção Regional da Ciência e Transição Digital****Portaria n.º 2640/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Apoio financeiro - Associação Observatório do Mar dos Açores.

**Portaria n.º 2641/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Apoio financeiro - Fundação Gaspar Frutuoso.

**Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas****Despacho n.º 2919/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Apoio financeiro - Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza - Azorina, S.A.

**Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego****Declaração de Retificação n.º 62/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Retifica o Extrato de Contrato-Programa n.º 141/2021, publicado no Jornal Oficial, II série, 242, de 9 de dezembro.

**Município de Vila do Porto****Edital n.º 13/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Auscultação Prévia.

**Município de Povoação****Edital n.º 14/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Venda de água.

**Município das Lajes do Pico****Contrato-Programa n.º 262/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Extrato de Despacho n.º 278/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, diploma que aprova a orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular Monárquico / PPM, de 1 de dezembro de 2021, foram nomeados para exercerem funções naquele Grupo Parlamentar, com efeitos à data do despacho: Chefe de Gabinete João Manuel Dias Alferes das Pedras Adjunto Dêlcio António Garcia Martins Secretário Edmundo António Pimentel Auxiliares de Secretário Edgar Artur Fernandes Ramos Kristina Nunes Patrício Dutra. 15 de dezembro de 2021. A Secretária-Geral, Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa

5 de dezembro de 2021. - A Secretária-Geral, *Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa*.

## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Extrato de Despacho n.º 279/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, diploma que aprova a orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por despacho do Deputado da Representação Parlamentar do PAN, de 1 de dezembro de 2021, foram nomeadas para exercerem funções naquela Representação Parlamentar, com efeitos à data do despacho: Chefe de Gabinete Sónia Alexandra Ramalho Domingos Assessora Maria de Fátima Chaves Martins Secretária Sofia Pacheco Carvalho.

15 de dezembro de 2021. - A Secretária-Geral, *Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa*.

## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Extrato de Despacho n.º 280/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, diploma que aprova a orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda / BE, de 1 de dezembro de 2021, foram nomeados para exercerem funções naquele Grupo Parlamentar, com efeitos à data do despacho: Adjuntos João Silva Cordeiro Verónica Fátima Mesquita dos Santos Pereira da Silva Lopes Assessores João Prenda Bettencourt Jessica Costa Pacheco.

15 de dezembro de 2021. - A Secretária-Geral, *Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa*.

## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Extrato de Despacho n.º 281/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Nos termos do número 8 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional número 36/2021/A, de 30 de novembro, diploma que aprova a orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrática / PSD, de 1 de dezembro de 2021, foram nomeados para exercerem funções naquele Grupo Parlamentar, com efeitos à data do despacho:

**Chefe de Gabinete**

Rui Manuel Pinheiro Lucas

**Assessores**

Laurénio Manuel Tavares Azevedo

Luís Miguel Soares Almeida

Luís Miguel Sousa Ávila Azevedo

**Secretários**

Carla Patrícia de Sousa Rodrigues Silva

Graça de Fátima Cabral Rego

Lídia Maria Cabral Gonçalves Alves

Marco Paulo Cunha da Silva

Maria Cristina Barcelos Lourenço

Rute dos Santos da Silva Martins Silveira Lemos

**Auxiliares de Secretário**

Hugo Rebelo Moreira

Tatiana Alexandra Melo Silveira Silva

**Assistentes**

André António Carlos Soares

Bruno Manuel Alves Pires

Juliana Vasconcelos Cunha

Sónia Maria Custódio de Sousa

Susana Margarida da Cunha Silveira Figueiredo

Viviana Raulino Moniz

15 de dezembro de 2021. - A Secretária-Geral, *Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa*.

## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Extrato de Despacho n.º 282/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, diploma que aprova a orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por despacho da Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/PP, de 1 de dezembro de 2021, foram nomeados para exercerem funções naquele Grupo Parlamentar, com efeitos à data do despacho: Secretária Mariana Jorge Correia Magalhães da Mota Auxiliar de Secretária Ana Luísa Barcelos Drumond Assistentes Gonçalo Neto da Silva Carvalho Mariana Tavares Castelo Mendes Brasil.

15 de dezembro de 2021. - A Secretária-Geral, *Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa*.

## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Extrato de Despacho n.º 283/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, diploma que aprova a orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por despacho do Deputado da Representação Parlamentar CHEGA, de 1 de dezembro de 2021, foram nomeados para exercerem funções naquela Representação Parlamentar, com efeitos à data do despacho:

Chefe de Gabinete

Olivéria de Lurdes Cabral dos Santos

Auxiliar de Secretário

Pedro Miguel Ramalho Furtado Rodrigues

15 de dezembro de 2021. - A Secretária-Geral, *Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa*.

## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Extrato de Despacho n.º 284/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, diploma que aprova a orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por despacho do Deputado da Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal, de 1 de dezembro de 2021, foram nomeados para exercerem funções naquela Representação Parlamentar, com efeitos à data do despacho:

Adjunta

Alexandra Carreiro de Carvalho e Cunha

Assessor

Pedro Miguel Borba Ferreira

Secretária

Ana Figueiredo Nunes Braga Amaral.

15 de dezembro de 2021. - A Secretária-Geral, *Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa*.

## Vice-Presidência do Governo Regional

### Portaria n.º 2634/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Pela Portaria n.º 1098/2017 de 17 de julho de 2017, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, N.º 131, de 17 de julho de 2017, foi atribuída uma comparticipação financeira à Confraria Gastronómica “Gastrónomos dos Açores”, na importância de €950,00 (novecentos e cinquenta euros), no âmbito de uma candidatura efetuada ao abrigo Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto.

Considerando que a comparticipação visava a produção da série televisiva “Chefs açorianos na diáspora”, com o objetivo de divulgar a integração e o sucesso dos chefes açorianos nos Estados Unidos da América, dando-se a conhecer as raízes da gastronomia e da cultura açorianas, pela Confraria Gastronómica “Gastrónomos dos Açores”.

Considerando que, apesar do empenho daquela entidade, não tendo sido possível a concretização do produto final visado pela candidatura apresentada, a entidade beneficiária devolveu a importância recebida.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo, abrigo da alínea e) do artigo 1.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2021/A, de 15 de junho, conjugado com o disposto na alínea e) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, e nos termos dos artigos 14.º n.º 1, 16.º, 17.º e 18.º, todos da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conjugado com os artigos 167.º n.º 2, alínea d), 169.º n.ºs 1 e 2, 170.º n.ºs 1 e 3, todos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, revogar a Portaria n.º 1098/2017 de 17 de julho de 2017, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, N.º 131, de 17 de julho de 2017.

10 de dezembro de 2021. - O Vice-Presidente do Governo, *Artur Manuel Leal de Lima*.

## Vice-Presidência do Governo Regional

### Portaria n.º 2635/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Por Portaria n.º 664 do Vice-Presidente do Governo Regional, de 26 de novembro de 2021, foi atribuída a verba de 17.328,66€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinada à comparticipação das despesas relacionadas com o pagamento dos honorários do projeto de licenciamento e execução referente ao alargamento da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, 2 – Solidariedade, Igualdade, Habitação, Poder Local e Comunidades, 2.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

26 de novembro de 2021. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*.

## Vice-Presidência do Governo Regional

### Extrato de Portaria n.º 44/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores atribui ao:

CCD - Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo

Em portaria de 10 de dezembro de 2021:

1.139,00€ (Mil, cento e trinta e nove euros), para comparticipação nas despesas com a renda, água, gás, eletricidade e salários de fevereiro e novembro de 2021, de acordo com o Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e Secretaria Regional da Saúde de 17 de maio de 2010, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01, Alínea O.

10 de dezembro de 2021. - A Chefe de Gabinete, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

## Vice-Presidência do Governo Regional

### Contrato n.º 276/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula XI do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 003/2015, de 25 de março de 2015, por acordo entre a Vice-Presidência do Governo Regional e a Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Apoiado, assinado a 19 de novembro de 2021, procedeu-se à revisão das cláusulas III e IX do mencionado contrato de cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 74, de 16 de abril de 2015.

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 003/2015, inicia os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

19 de novembro de 2021. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*.

## Vice-Presidência do Governo Regional

### **Contrato n.º 277/2021 de 17 de dezembro de 2021**

---

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula X do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 088/2021, de 18 de outubro de 2021, por acordo entre a Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação, assinado a 10 de dezembro de 2021, procedeu-se à revisão das cláusulas IV e VII do mencionado contrato de cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 220, de 5 de novembro de 2021.

A presente revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 088/2021, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de dezembro de 2021. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*.

## **Direção Regional da Habitação**

### **Extrato de Despacho n.º 285/2021 de 17 de dezembro de 2021**

---

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 5 de novembro de 2021, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Maria da Conceição Faria Machado Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 110143833, no montante de € 10.801,35 (dez mil, oitocentos e um euros e trinta e cinco cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional de 22/2010/A, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro. É atribuída ainda a bonificação de juros a 100%, para um empréstimo no montante máximo de € 14.401,80 (catorze mil, quatrocentos e um euros e oitenta cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstas na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio.

15 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional da Habitação, *Daniel Martins Pavão*.

## Direção Regional da Habitação

### Extrato de Despacho n.º 286/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 27 de outubro de 2021, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, à Socontaçor - Sociedade de Contabilidade dos Açores, SA, contribuinte fiscal n.º 512028443, no montante de € 118,00 (cento e dezoito euros), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional de 22/2010/A, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro. É atribuída ainda a bonificação de juros a 80%, para um empréstimo no montante máximo de € 90.012,50 (noventa mil, doze euros e cinquenta cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstas na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio.

15 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional da Habitação, *Daniel Martins Pavão*.

## Direção Regional da Habitação

### Extrato de Despacho n.º 287/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 27 de outubro de 2021, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Eduardo Constantino Alves Henriques, contribuinte fiscal n.º 105906433, no montante de € 6.802,06 (seis mil, oitocentos e dois euros e seis cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional de 22/2010/A, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 4.908,93 (quatro mil, novecentos e oito euros e noventa e três cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstas na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio.

15 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional da Habitação, *Daniel Martins Pavão*.

## Direção Regional da Habitação

### Extrato de Despacho n.º 288/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 14 de dezembro de 2021, é *revogado* o despacho datado de 30 de março de 2021, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 111, de 8 de junho de 2021 (Extrato de Despacho n.º 108/2021, de 8 de junho de 2021) que autoriza, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, a comparticipação financeira, no valor de € 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos euros) à beneficiária Márcia da Conceição Santos.

15 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional da Habitação, *Daniel Martins Pavão*.

## Direção Regional da Habitação

### Extrato de Despacho n.º 289/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 14 de dezembro de 2021, é *revogado* o despacho datado de 20 de agosto de 2021, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 193, de 29 de setembro de 2021 (Extrato de Despacho n.º 217/2021, de 29 de setembro de 2021) que autoriza, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2019/A, de 24 de maio, a comparticipação financeira, no valor de 22.021,00 € (vinte e dois mil e vinte e um euros), à beneficiária – Lúcia Manuela Sousa Ferreira de Melo.

15 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional da Habitação, *Daniel Martins Pavão*.

## Direção Regional da Habitação

### Protocolo n.º 12/2021 de 17 de dezembro de 2021

#### Protocolo de Cooperação

Entre:

A Vice-Presidência do Governo Regional, através da Direção Regional da Habitação, contribuinte fiscal 600087166, representada pelo seu diretor, Daniel Martins Pavão, adiante designada por primeira outorgante;

e

A Associação de Surdos da Ilha de São Miguel, com sede na Rua Frei Manuel, n.º 18 R/c, 9500-315, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, contribuinte fiscal 512037132, representada pelo tesoureiro da Associação, Miguel Lima, adiante designado por segunda outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2019/A, de 24 de maio, conjugado o n.º 2 do artigo 35.º e o artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2020/A, de 9 de abril, e de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

##### Objeto

1 - O presente protocolo tem por objeto melhorar a acessibilidade dos idosos e pessoas com mobilidade reduzida na sua residência, no âmbito da Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social, aprovada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 72/2018, de 20 de junho.

2 - O orçamento estimado para financiar a continuação do projeto “Iluminar-te”, que prevê a instalação de campanhas luminosas na residência de duas pessoas surdas, identificadas em anexo, é de 962,28€ (novecentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos).

#### Cláusula Segunda

##### Competências das partes contratantes

1 - Compete à Vice-Presidência do Governo Regional, através da Direção Regional da Habitação, no âmbito das suas competências em matéria de habitação, o seguinte:

a) Conceder uma comparticipação financeira, não reembolsável, no montante 962,28 € (novecentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos);

b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado;

c) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba atribuída ao fim previsto no presente protocolo.

2 – Compete à Associação de Surdos da Ilha de São Miguel, como entidade gestora, o seguinte:

a) Fiscalizar, acompanhar e gerir as obras;

b) Garantir que as obras são executadas de acordo com as regras da boa execução;

c) Não afetar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula primeira;

d) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às ações do presente protocolo;

e) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à Vice-Presidência do Governo Regional qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;

f) Cooperar nas ações de fiscalização e controlo exercidas pelos serviços da primeira outorgante, quer na execução dos trabalhos, quer no acatamento das obrigações supervenientes;

g) Apresentar à Direção Regional da Habitação os documentos comprovativos da despesa emitidos pelos respetivos fornecedores dos bens e pelos prestadores dos serviços.

#### Cláusula Terceira

##### **Norma financeira**

1 - A comparticipação financeira prevista na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior será concretizada através de uma única prestação, no montante de 962,28€ (novecentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos).

2 - A comparticipação financeira será assegurada pela dotação do capítulo 50 - despesas do plano, divisão 02 – Solidariedade, Igualdade, Habitação, Poder Local e Comunidades, projeto 2.6 – promoção, reabilitação e renovação habitacional, classificação económica 08.07.01 O - instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula Quarta

##### **Sobreposição de financiamento**

Caso seja detetado, relativamente às obrigações abrangidas pelo presente protocolo, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o custo final inerente à prossecução das mesmas, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

#### Cláusula Quinta

##### **Fiscalização**

A Vice-Presidência do Governo Regional, através da Direção Regional da Habitação, reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente protocolo, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

#### Cláusula Sexta

##### **Resolução do protocolo**

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes outorgantes, confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, da comparticipação financeira concedida, bem como suspender o pagamento ou a transferência das prestações que à data do incumprimento se encontrem por realizar.

Cláusula Sétima

**Prazo de vigência**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e caduca a 31 de dezembro de 2021.

14 dias do mês de dezembro de 2021. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Daniel Martins Pavão*. - Pela Associação de Surdos da Ilha de São Miguel, O Tesoureiro, *Miguel Lima*.

<b>ANEXO</b>	
<b>Imóvel 1</b>	
i. Proprietário/Beneficiário	Maria Ema Alberto Gonçalves
ii. NIF	196 189 144
iii. Localização	Rua Santa Bárbara nº 4 - 2º Direito - 9500-104 Ponta Delgada
iv. Memória descritiva dos trabalhos	Instalação de campainhas luminosas em residência de surdos
v. Orçamento	359,11 €
<b>Imóvel 3</b>	
i. Proprietário/Beneficiário	Lúcia Jesus Cardoso Lima Rocha
ii. NIF	193 262 690
iii. Localização	Rua Pe. João Furtado Pacheco nº 40 - 9560-117 Lagoa
iv. Memória descritiva dos trabalhos	Instalação de campainhas luminosas em residência de surdos
v. Orçamento	603,17 €

## **Direção Regional da Cooperação com o Poder Local**

### **Portaria n.º 2636/2021 de 17 de dezembro de 2021**

---

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/A, de 14 de abril, que altera e republica o Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de julho, que define o regime jurídico do Conselho de Ilha e prevê que os seus encargos de funcionamento sejam suportados pelo Departamento do Governo Regional que tutela as autarquias locais;

Considerando os encargos resultantes das seis reuniões realizadas em 2021, de 26 de janeiro a 22 de novembro, pelo Conselho da Ilha de Santa Maria;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 1843/2021, de 26 de agosto, do Vice-Presidente do Governo, atribuir a verba de 5 939,19 € ao município de Vila do Porto.

Classificação orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Programa 2 - Solidariedade, Igualdade, Habitação, Poder Local e Comunidades - Projeto 2.10 – Cooperação com os Municípios
- Ação 2.10.2 – Cooperação Financeira com os Municípios - Classificação Económica D.04.05.02.Y0.00 - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

26 de novembro de 2021. - O Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, *Ricardo Madruga da Costa*.

## Secretaria Regional da Educação

### Portaria n.º 2637/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação, nos termos da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro, transferir para o Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande, a importância de 4 030,65€ (quatro mil e trinta euros e sessenta e cinco cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 04 – Educação, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 2 – “Atribuição de produtos de apoio para alunos portadores de deficiência”, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2021, para aquisição de equipamentos de apoio a alunos portadores de deficiência, referente a outubro.

16 de novembro de 2021. – A Secretária Regional da Educação, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.

## Secretaria Regional da Educação

### Portaria n.º 2638/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação, nos termos da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro, transferir para o Fundo Escolar da EBI da Horta, a importância de 537,00€ (quinhentos e trinta e sete euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 04 – Educação, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 2 – “Atribuição de produtos de apoio para alunos portadores de deficiência”, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2021, para aquisição de equipamentos de apoio a alunos portadores de deficiência, referente a outubro.

16 de novembro de 2021. – A Secretária Regional da Educação, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.

## Secretaria Regional da Educação

### Portaria n.º 2639/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação, nos termos da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro, transferir para o Fundo Escolar da EBS Mouzinho da Silveira, a importância de 990,00€ (novecentos e noventa euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 04 – Educação, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 2 – “Atribuição de produtos de apoio para alunos portadores de deficiência”, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2021, para aquisição de equipamentos de apoio a alunos portadores de deficiência, referente a outubro.

16 de novembro de 2021. – A Secretária Regional da Educação, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.

## Secretaria Regional da Educação

### Despacho n.º 2917/2021 de 17 de dezembro de 2021

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, considera-se a realização do evento formativo, “XV Jornadas da Infância - Pais e Filhos: O desafio do século” que decorrerá nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2022, na Ribeira Grande - Teatro Ribeiragrاندense, da responsabilidade do Centro de Apoio Social e Acolhimento – C.A.S.A. – Bernardo Manuel Silveira Estrela, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

No desenho social, a relação Escola-Família-Escola é pilar da firme sustentação da Cidadania, sendo um dos desafios e propósito destas Jornadas a consciencialização da importância da Família e Comunidade. Os desafios que se colocam às Escolas são os desafios que se colocam às Famílias, o que se deseja de um progenitor é o que se deseja de um educador, a Escola é, também esta, uma Família.

A realização da 15ª edição das Jornadas da Infância do C.A.S.A., pretende ser um momento privilegiado de reflexão e de partilha, sobre a intencionalidade dos processos educativos que já não se subsumem ao espaço escolar; sobre a unidade entre teoria e prática; sobre uma mais alargada compreensão de uma determinada atuação junto da Criança/Jovem; sobre as bases onde assentam as ações dos agentes educativos dentro da Escola e da Família; sobre o desenho de novos paradigmas reflexivos e interventivos na realidade educativa regional, de acordo com as necessidades e sobre os caminhos de Felicidade, que ambicionamos para as Crianças e Jovens, os sérios representantes do nosso futuro.

Com a presença de oradores de renome regional, nacional e internacional, as XV Jornadas da Infância do C.A.S.A., subordinadas à temática «Pais e Filhos – O desafio do futuro», procuram responder, pela partilha e pela colaboração, aos desafios que se colocam a estes agentes educativos (Professores / Educadores / Pais). Com a presente edição das Jornadas pretende-se continuar a trilhar um caminho de cultura educativa, tanto na Escola como na Família onde o foco é um só, a Criança e o Jovem.

Pelo interesse da temática e por se considerar uma mais-valia ao nível da formação dos professores, determina-se que:

- Para os docentes dos grupos 100 - Educação Pré-Escolar; 101 - Educação Especial – Educação Pré-Escolar; 110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico; 111 - Educação Especial – 1.º Ciclo do Ensino Básico; que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,5 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro.

3 dezembro de 2021. - A Secretária Regional da Educação, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Despacho n.º 2918/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

O Serviço Regional de Saúde apresenta, ao nível das especialidades hospitalares e de medicina geral e familiar, carências, agravadas pela nossa dispersão geográfica e realidade insular, pelo que, neste contexto, importa viabilizar a manutenção do vínculo dos internos que, tendo obtido o grau de especialista na época normal de 2021, possam ser colocados em serviços e estabelecimentos carenciados desses mesmos profissionais.

Com este propósito e tendo presente a conclusão do internato médico por parte de, aproximadamente, dezoito médicos que adquiriram ou irão adquirir o grau de especialista, em diversas especialidades, importa viabilizar a manutenção dos respetivos contratos com vista à sua contratação com a maior celeridade possível, permitindo, assim a respetiva colocação nos serviços integrados no Serviço Regional de Saúde onde se denotem as maiores carências das especialidades em causa.

Assim, por força do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, ao remeter para o regime previsto para as vagas preferenciais, constante dos n.ºs 5 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, tendo em vista a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as unidades de saúde de ilha, bem como a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, para os Hospitais E.P.E.R, e dos n.ºs 6 e 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, para as demais vagas, considera-se que existe carência de médicos nas seguintes especialidades e estabelecimentos, constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, prorrogando-se os respetivos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto celebrados para frequência do internato médico, nos termos dos respetivos regimes.

3 de agosto de 2021. - Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

**Mapa Anexo**

Hospital do Divino Espírito Santo E.P.E.R	
Anestesiologia	1
Ginecologia/obstetrícia	1
Cirurgia Geral	1
Cirurgia Vasculuar	1
Pediatria	1
Radiologia	1
Hematologia	1
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira E.P.E.R	
Medicina interna	2
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	
Medicina Geral e Familiar	1
Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel	
Medicina Geral e Familiar	4
Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge	
Medicina Geral e Familiar	2
Unidade de Saúde de Ilha do Pico	
Medicina Geral e Familiar	1
Unidade de Saúde de Ilha do Faial	
Medicina Geral e Familiar	1

## Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

### Anúncio n.º 456/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Serviço/órgão/pessoa de contato

Aprovisionamento

Endereço (\*)

Grotinha, n.º 1

Código postal (\*)

9500-354

Localidade (\*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296249220

Fax (00351)

296249223

Endereço eletrónico (\*)

sres-usismiguel@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

CPU/2022/0001

Descrição sucinta do objeto do contrato

Aquisição de Serviços Médicos pelo período entre 1 de janeiro e 11 de março de 2022 para a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Tipo de contrato

aquisição de serviços (\*). Caso seja "Outro", indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (\*)

85121100-4, Serviços de médicos de clínica geral

3 - Indicações adicionais:

É utilizado um leilão eletrónico? (\*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*) não

4 - Divisão em lotes (\*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

5 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Em todos os concelhos da Ilha de São Miguel

Código NUTS (3):

PT200 Região Autónoma dos Açores

6 - Prazo de execução do contrato (\*):

70 dias ou Clique aqui para introduzir texto. meses

7 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

7.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Aprovisionamento

Endereço desse serviço (\*)

Grotinha, n.º 1

Código postal (\*)

9500-354

Localidade (\*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296249220

Fax (00351)

296249223

Endereço eletrónico (\*)

sres-usismiguel@azores.gov.pt

7.2 - Meio eletrónico de apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

Plataforma eletrónica acinGov, acingov.pt

8 - Prazo para apresentação das propostas (\*):

Até às 23:59 horas do 3.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

9 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Secretaria Regional da Saúde e do Desporto

Endereço (\*)

Solar dos Remédios

Código postal (\*)

9701-855

Localidade (\*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295204265

Fax (00351)

295204255

Endereço eletrónico (\*)

sres@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

30 dias

10 - Data e hora de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

16-12-2021 - (UTC+00) 15:02:00 horas

11 – Programa do concurso (\*)

Disponível na plataforma ACINGov

12 – Caderno de encargos (\*)

Disponível na plataforma ACINGov

13 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) *Sandra da Conceição de Sousa Pereira da Silva*

Cargo ou função (\*) Vogal Executiva do Conselho de Administração da USISM

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

## **Direção Regional da Ciência e Transição Digital**

### **Portaria n.º 2640/2021 de 17 de dezembro de 2021**

---

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Transição Digital, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) para a Associação Observatório do Mar dos Açores, correspondente ao reforço do apoio ao funcionamento do Observatório do Mar dos Açores (OMA) no seguimento do protocolo assinado:

Projeto: M3.4.B/PART. EVENTOS/A/002/2021 - Participação na Edição 2021 – PLOCAN Glider School

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 06 – Cultura, Ciência e Transição Digital, 8.3 – Programa de incentivos ao sistema científico e tecnológico dos Açores, Ação 8.3.4 – Produção, formação e divulgação científica e tecnológica, Classificação Económica 04.07.01.O – Instituições sem fins lucrativos.

14 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional da Ciência e Transição Digital, *Sérgio Paulo Ávila Campos Marques*.

## **Direção Regional da Ciência e Transição Digital**

### **Portaria n.º 2641/2021 de 17 de dezembro de 2021**

---

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Transição Digital ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 1.872,00 (mil oitocentos e setenta e dois euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, em conformidade com a aprovação do projeto com a seguinte referência:

M3.3.C/Edições/007/2021 – Um Encontro com a História da Matemática e das Ciências.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 6 – Cultura, Ciência e Transição Digital, Projeto 8.3 – Programa de incentivos ao Sistema Científico e Tecnológico dos Açores, Ação 8.3.4 – Produção, formação e divulgação científica e tecnológica, classificação económica 04.07.01.O – Instituições sem fins lucrativos.

2 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional da Ciência e Transição Digital, *Sérgio Paulo Ávila Campos Marques*.

**Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas****Despacho n.º 2919/2021 de 17 de dezembro de 2021**

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 103/2020, de 9 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 55, de 9 de abril de 2020, foi autorizada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma dos Açores e a Sociedade de Gestão e Conservação da Natureza - AZORINA, S.A., destinado a regular a cooperação entre as partes, nos anos de 2020 e 2021, no âmbito do exercício pela AZORINA, S.A., das atividades específicas correspondentes à prossecução do seu objeto e à realização das atribuições que lhe estão cometidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2010/A, de 12 de abril, na sua redação em vigor, nomeadamente de promoção e apoio à gestão das redes de ecotecas e de centros ambientais, e de desenvolvimento de ações de informação, sensibilização e educação ambiental.

De acordo com a cláusula 4.º do contrato-programa referido, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para a AZORINA, S.A., uma comparticipação financeira no montante global máximo de € 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil euros), sendo que, através do Despacho n.º 1587/2021, de 26 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 144, de 26 de julho de 2021, o montante financeiro em causa foi alterado para € 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil euros) e, posteriormente, através do Despacho n.º 2201/2021, de 22 de setembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 188, de 22 de setembro de 2021, o montante financeiro em causa foi alterado para € 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil euros), através do Despacho n.º 2749/2021, de 26 de novembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 235, de 26 de novembro de 2021, o montante financeiro em causa foi alterado para € 3.142.000,00 (três milhões, cento e quarenta e dois mil euros) e através do Despacho n.º 2898/2021, de 16 de dezembro de 2021, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 247, de 16 de dezembro de 2021, o montante financeiro em causa foi alterado para € 3.392.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil euros).

Neste enquadramento, no ano de 2021, o montante da verba a pagar corresponde a € 2.092.000,00 (dois milhões e noventa e dois mil euros), sendo que já se encontra pago o montante de € 1.842.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil euros).

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, que aprova a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, em conjugação com a Resolução do Conselho do Governo n.º 103/2020, de 9 de abril, e com o n.º 1 da Cláusula 4.ª do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – AZORINA, S.A., alterado pelo Despacho n.º 1603/2021, de 27 de julho, pelo Despacho n.º 2201/2021, de 22 de setembro, pelo Despacho n.º 2749/2021, de 26 de novembro, e pelo Despacho n.º 2898/2021, de 16 de dezembro, determino o seguinte:

1 – Transferir para a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – AZORINA, S.A., o valor de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), respeitante ao montante relativo ao ano 2021 ainda não transferido.

2 – O encargo financeiro referido no número anterior é suportado pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 01, Ação 04, Classificação Económica 08.01.01O, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas para o ano económico de 2021.

3 – Ao encargo financeiro referido no n.º 1 foi atribuído o número de compromisso G052102033.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

16 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

## **Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego**

### **Declaração de Retificação n.º 62/2021 de 17 de dezembro de 2021**

---

Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, declara-se que o Extrato de Contrato-Programa n.º 141/2021, de 9 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 242, carece de correção por publicação indevida do Anexo I mencionado no referido Extrato de Contrato-Programa, pelo que se procede à sua retificação, através de republicação integral, em anexo à presente declaração de retificação.

15 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego,  
*Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas.*

## **ANEXO**

### **Republicação do Extrato de Contrato-Programa n.º 141/2021 de 9 de dezembro de 2021**

Nos termos do n.º 10 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021, bem como dos pontos 2, 5 e 9 da Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2021, de 24 de junho, foi celebrado um contrato-programa de interesse público, no âmbito da formação profissional, entre a Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego e a entidade abaixo indicada:

- Santa Casa da Misericórdia de Nordeste - Escola Profissional de Nordeste, comparticipação no montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros).

A presente comparticipação é suportada pelas dotações do Capítulo 50 - Programa 11 - Juventude, Emprego, Comércio e Indústria, Projeto 11.2 – Qualificação Profissional e Emprego, Projeto 11.2.1 - Formação Profissional.

11 de novembro de 2021. - O Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas*.

## Município de Vila do Porto

### Edital n.º 13/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

O Município de Vila do Porto em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária de 15 de dezembro de 2021, torna público que tem intenção de doar o prédio urbano denominado “Areias”, situado no Aeroporto de Santa Maria com a área total de 23.735,44 m<sup>2</sup>, sendo área coberta de 254,00 m<sup>2</sup> e área descoberta de 23.481,44 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número 2553/20140526 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila do Porto sob o artigo 2692, a confrontar do Norte, Sul e Poente, Pista do Aeroporto de Santa Maria; Nascente, Avenida de São Miguel, com o valor patrimonial de 180.461,64 € e avaliado economicamente por 294.504,47 €, à Agência Espacial Portuguesa - Portugal Space, para implementação do projeto “*Space Rider*” (destinado à implementação de uma rampa de lançamento de foguetões, no âmbito da política de investimentos espacial nacional e europeia).

O *Space Rider* é um projeto da ESA, que permitirá à Europa ter um transporte viável para operações espaciais para e do Espaço, garantindo à indústria europeia a capacidade de abrir novos mercados. O sistema do *Space Rider*, construído para ser o primeiro transporte espacial reutilizável, oferecerá uma capacidade operacional de reentrada e aterragem baseada numa plataforma polivalente de voos não tripulados. A Itália lidera os segmentos terrestre e de voo com o suporte de alguns países europeus e Portugal apoia o sucesso deste projeto, que considera crítico, através de um envolvimento substancial no segmento terrestre e nas atividades *downstream*. A criação de um local de desembarque na ilha de Santa Maria, nos Açores, é um elemento central no apoio que Portugal dá ao projeto do *Space Rider*. A infraestrutura irá dispor de um centro de controlo de aterragem, além de uma plataforma de processamento e análise de cargas úteis com instalações e competências altamente especializadas. A instalação do porto espacial acontecerá em paralelo com o desenvolvimento de um ecossistema local altamente qualificado que englobará desde análise científica a um centro de incubação de empresas, elementos de grande interesse para Portugal e fundamentais para o Arquipélago dos Açores e para a ilha de Santa Maria e para o Município de Vila do Porto em particular.

Para que o mesmo sirva de melhor forma possível a sociedade mariense e o interesse público, o Município de Vila do Porto, informa que está disponível para analisar mais propostas para o referido prédio a doar, pelo que durante 10 dias, a partir da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, procede a uma auscultação prévia do universo de potenciais /eventuais interessados em também pretenderem realizar investimento(s) semelhantes, salvaguardando-se, deste modo, a maior transparência em prol de todos os potenciais fins de igual ou superior mérito para o interesse público da autarquia.

16 de dezembro de 2021. - A Presidente da Câmara Municipal, *Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves*.

## Município de Povoação

### Edital n.º 14/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

Pedro Nuno Sousa Melo, Presidente da Câmara Municipal da Povoação:

Tendo a câmara municipal, na sua qualidade de entidade gestora do sistema integrado de abastecimento de água para o consumo humano no concelho da Povoação, recebido proposta para o fornecimento de água para exportação, situação que, tendo em conta o excedente de água da nascente, está a ser avaliada, torna público que:

Um eventual contrato fica sujeito às seguintes condições:

1.A câmara municipal assegura ter capacidade para o fornecimento mínimo mensal de 34.500 m3, caso tal seja solicitado.

2.O fornecimento terá lugar à saída do armazém mais próximo do porto da Povoação, em local a definir.

3.O concessionário pagará à câmara municipal, no mínimo, por cada m3 de água fornecido, o preço para fornecimento à indústria de acordo com o regulamento de tarifas de consumo de água, acrescido de 10%, atualmente a 1,67 euros/m3, atualizado anualmente à taxa de inflação.

4.O contrato terá a duração de 15 anos, renováveis por iguais períodos, salvo a denúncia por qualquer das partes, com um ano de antecedência do seu termo ou da sua renovação.

5.Será responsabilidade do concessionário fazer todo o investimento nos aquedutos, depósitos e equipamento adicional necessário para abastecer os navios, assim como obter as respetivas licenças e proceder à sua manutenção.

6.Pela ocupação terrenos propriedade do Município será devido o pagamento de uma importância a acordar entre as partes.

As empresas ou empresários eventualmente interessados na exploração nas condições acima referidas deverão apresentar proposta até ao dia 24 de dezembro em curso, para o seguinte endereço: geral@cm-povoacao.pt.

Para geral conhecimento se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitados na imprensa e na página web do Município.

16 de dezembro de 2021. - O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Sousa Melo*.

## Município das Lajes do Pico

### Contrato-Programa n.º 262/2021 de 17 de dezembro de 2021

---

A matéria relacionada com as atividades desportivas, recreativas e culturais, a par da promoção turística e do desenvolvimento concelhio, representa uma das mais relevantes atribuições do Município.

Anualmente, o Município corporiza um conjunto de iniciativas que relevam daquele âmbito, desde a promoção e organização de eventos culturais e celebração de diversas festividades, até ao incentivo da prática desportiva, na sua multifacetada vertente de realizações sociais.

Naquele vasto campo de concretizações, o Município conta com a participação e o relacionamento institucional dos diversos parceiros sociais e entidades culturais, recreativas e desportivas.

Especificamente em matéria atinente com o desporto, a Câmara Municipal tem impulsionado um conjunto de significativos investimentos e iniciativas no Município e que fazem parte do seu Plano de Atividades, numa perspetiva de desenvolvimento integrado do Município, a abarcar tanto as áreas social e educacional de ocupação da juventude, como a oferta de meios para a salutar prática do desporto, onde as vertentes cultural, recreativa e turística assumem não menor relevância.

A esse esforço público de investimentos estão igualmente associados a participação e o empenhamento das pessoas ou coletividades residentes, nos mais variados domínios de atividades.

A promoção e apoio às atividades e entidades associativas que, no Município, prosseguem fins de interesse público, sejam eles de índole cultural, desportivo, ou outro, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais, tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respetivas.

Considerando, na realidade, que, em ordem à persecução do interesse público municipal, não deve descurar-se o precioso contributo que pode advir de entidades legalmente existentes, que visem fins relevantes no Município, constituindo auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;

Tendo presente a importância que a concessão de subsídios reveste para o desiderato coletivo de muitas dessas entidades e pessoas, com reflexos positivos também ao nível dos empreendimentos, realizações ou eventos a concretizar pelas mesmas e a que as entidades públicas podem igualmente recorrer;

Neste contexto, é apanágio da persecução das atribuições e competências municipais intentar uma significativa atenuação dos fatores que coartam o desenvolvimento municipal, não se descurando a dimensão do apoio económico que a câmara municipal pode vitalizar no concelho;

Distinguir as mais variadas iniciativas, manifestações e realizações de ordem socioeconómica, promover medidas e políticas que potenciam o desenvolvimento e o conseqüente incentivo à fixação da população é, nessa medida, também um imperativo público municipal;

É nessa linha de desenvolvimento que se posiciona a presente intenção de colaboração da autarquia com o Clube Desportivo de São João do Pico, reconhecendo-se o seu relevante interesse público desportivo no Município, patenteado em todo o historial de realizações que o mesmo tem protagonizado e agora melhor ajustados no **projeto ou programa de desenvolvimento desportivo** apresentado pelo referido Clube Desportivo ao Município e sancionado pelos competentes órgãos municipais em 16 (desasseies) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), constituindo anexo ao presente contrato-programa e deste fazendo parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos.

Aquele projeto/programa permitiu identificar e documentar, essencialmente:

- a) A descrição e a caracterização genéricas do programa de desenvolvimento desportivo a realizar;

- b) A justificação social do programa, com indicação das vantagens dele eventualmente resultantes para terceiras entidades ou para o público em geral;
- c) A justificação desportiva do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas ou competições a realizar;
- e) A previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;
- f) A demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana, oferecido pela entidade proponente para a execução do programa;
- h) As relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em execução na mesma área ou em áreas conexas se os houver;
- i) O calendário e o prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;

Relevam, efetivamente, as diversas realizações desportivas prosseguidas pelo Clube Desportivo de São João do Pico, com ênfase para as identificadas no mencionado programa/projeto de desenvolvimento desportivo, em anexo.

Considerando o estabelecido nos artigos 4.º e 5.º a 19.º e 86.º do Decreto Legislativo Regional nº 21 /2009/A, de 2 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2021/A, de 18 de agosto, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal do dia 9 de dezembro de 2021, e com a deliberação da Assembleia Geral do Clube Desportivo de São João, do dia ... de ..., entre o **Município das Lajes do Pico**, como primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ana Catarina Terra Brum e o Clube Desportivo de São João do Pico, como segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 509 086 268, representado pelo Presidente da Direção, Luís Martinho Janeiro Aço, é celebrado o seguinte **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo**, nos termos e ao abrigo do clausulado seguinte:

#### Cláusula 1.ª

##### **Objeto**

1 - Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no Município, em conformidade com o programa de desenvolvimento desportivo constante do anexo I ao presente contrato e que deste é parte integrante.

2 - A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes Ações específicas:

- a. Aquisição de viatura para transporte de atletas.

#### Cláusula 2.ª

##### **Comparticipação financeira**

A participação financeira a prestar pelo Município para apoio à execução do programa de atividades referido na Cláusula 1.ª do presente contrato é correspondente ao valor de € 8.800,00 (oitto mil e oitocentos euros).

#### Cláusula 3.ª

##### **Disponibilização da participação financeira**

1 — A participação financeira referida na Cláusula 2.ª é disponibilizada por uma transferência anual, entregue após a assinatura do presente contrato e publicação na II Série do Jornal Oficial; e mediante o cumprimento da alínea d) da cláusula 4.ª do presente contrato.

2 — O pagamento da prestação prevista no número anterior será efetuado até ao último dia útil do mês a que disser respeito, através de depósito na conta n.º PT50 0045 8067 4030 5460 9140 8, da,

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo dos Açores C. R. L., em nome de Clube Desportivo de São João do Pico.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Obrigações do Clube Desportivo de São João do Pico**

Sem prejuízo de outras obrigações legais ou regulamentares, o segundo outorgante obriga-se a:

- a) Executar o programa de atividades e o orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução pré-determinado;
- c) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal;
- e) Conforme o disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, diploma que regulamenta a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a entidades particulares, dar público conhecimento dos apoios financeiros concedidos;
- f) É da exclusiva responsabilidade do Clube Desportivo de São João do Pico a gestão e aplicação das verbas consignadas no presente contrato-programa, de acordo com o objetivo visado;
- g) É igualmente da responsabilidade do Clube Desportivo de São João do Pico a prestação de contas à Câmara Municipal ou a qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado;

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Incumprimento**

1 — O incumprimento por parte do Clube Desportivo de São João do Pico das obrigações referidas na cláusula 4.<sup>a</sup>, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das participações financeiras do Município e poderá também implicar a imediata resolução do presente contrato.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável ao Clube Desportivo de São João do Pico, concede ao primeiro outorgante o direito de resolução do presente contrato.

3 — A resolução do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Obrigações do Município**

É obrigação do primeiro outorgante participar financeiramente nos termos e montantes aprovados e tutelados pelo presente contrato e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto nas disposições regulamentares ou legais aplicáveis.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pelo segundo outorgante das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do primeiro outorgante.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Vigência/publicação e publicitação**

1. O Presente Contrato entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação na 2.<sup>a</sup> Série do *Jornal Oficial* e poderá ser objeto de Contratos adicionais em caso de necessidade, mediante a prévia aprovação de todos os competentes órgãos das entidades que o subscrevem.

2. O presente contrato programa será ainda publicitado no sítio da internet da autarquia.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objetivos e ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

**Cessação do contrato**

1 - O presente contrato-programa cessa:

- a) quando estiver concluído o programa de atividades que constituiu o seu objetivo;
- b) quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de atividades, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) quando o primeiro outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos legais.

2 - O presente Contrato poderá ainda cessar e/ou ser revisto em qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes outorgantes.

Cláusula 11.<sup>a</sup>

**Documentos complementares**

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares: Programa de desenvolvimento desportivo e respetivo cronograma financeiro.

Cláusula 12.<sup>a</sup>

**Gestor do contrato**

Para os devidos e legais efeitos, é designado gestor do contrato a Técnica Superior Mariline Raposo da Silva.

16 de dezembro de 2021. - O Presidente da Câmara Municipal, *Ana Catarina Terra Brum*. - O Presidente da Direção do Clube Desportivo de São João do Pico, *Luís Janeiro Martinho Aço*.